



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.082/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 9.885,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.2.8.244.0027.1.169 – Co-Financiamento FEAS – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.885,00

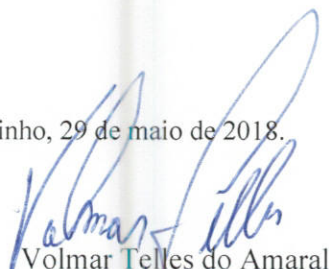
Recurso Vinculado 1104 – COFINANCIAMENTOS FEAS

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o excesso de arrecadação no convênio com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social através do FEAS, no valor de R\$ 9.885,00.

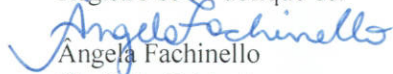
Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de maio de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete